



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35

LEI Nº:182/2013

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UMA  
ÁREA DO MUNICÍPIO DE SÃO  
FRANCISCO DO BREJÃO/MA AO  
ESTADO DO MARANHÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, no  
uso de suas atribuições legais;

1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de  
uma área que mede 450mt<sup>2</sup>, conforme Memorial Descritivo, um lote na Av. Getúlio Vargas,  
com medidas de 15 frontal e 30 de comprimento, tendo ao lado direito o Posto de Saúde  
Sebastião Matias, e ao lado esquerdo a estação OI/TELEMAR, conforme planta anexa,  
pertencente ao Patrimônio Público Municipal para o Patrimônio do Estado do Maranhão.


2.º - O imóvel referido no artigo anterior destina-se à execução de um  
projeto de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

3.º - Se no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de  
publicação desta Lei, não se iniciarem as obras a que se refere o artigo anterior, o imóvel  
retornará ao Patrimônio Público Municipal.

4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Brejão, Estado do  
Maranhão em 04 de Setembro de 2013.

  
MAGNALDO FERNANDES GONÇALVES  
Prefeito Municipal

*Colzet*  
05/08/2013



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL

**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ACERCA  
DO PROJETO DE LEI Nº 012 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de lei nº 012/2013, de autoria dos vereadores do Poder Executivo, que autoriza a doação de uma área do município de São Francisco ao Estado do Maranhão

A proposta em questão esteve em pauta desde o dia 23 Agosto, correspondente a primeira Sessão Ordinária do segundo período, satisfazendo o rito previsto no Regimento Interno desta Casa, período no qual não recebeu nenhuma emenda.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a Comissão de Obras e Serviços Públicos, para análise de seus aspectos estruturais, nos termos do regimento.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa do Poder Executivo estando ainda de acordo com os preceitos da Lei Orgânica e do Regimento Interno,

Assim sendo nos manifestamos favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 012/2013 na sua forma original

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
DO BREJÃO AO 30 DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2013**

**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

*Ana Quiteria R. Brito*  
Ana Quiteria Rodrigues Brito  
Presidente

*Robson Canela de Sousa*  
Robson Canela de Sousa  
Relator

*Claudian Dias de Sousa*  
Claudian Dias de Sousa  
Membro